



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

APOSTILA Nº. 03 AO CONTRATO 038/2012-MP/PA

**O EXMO PROCURADOR DR. JORGE DE MENDONÇA ROCHA,
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM
EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

EXPEDIR a presente apostila ao contrato 038/2012-MP/PA cujo objeto é a Locação de 11 (onze) salas, copa, circulação e banheiros em imóvel situado na Avenida Independência, nº 07, 1º piso, Centro, Redenção/PA para a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Redenção/PA firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MOTA DA MATA**, Sra. **ROSILANY MOTA DA MATA VIEIRA**, Sra. **ROSIMAR LUZIA DA MATA**, Sra. **DAIANA CINARA DA MATA** e a Sra. **ROSELY MOTA DA MOTA LOPES** denominadas locadoras, para:

I – Reajustar o valor do Contrato original estabelecido na Cláusula Quarta em 3,5442200% referente à variação de os últimos 12 meses do índice IGP-M (maio de 2014 a abril de 2015), publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, conforme quadro abaixo:

| Valor anterior | Valor reajustado |
|----------------------------|----------------------------|
| Valor mensal: R\$ 7.345,95 | Valor mensal: R\$ 7.606,31 |

II - O valor reajustado é a contar do mês de junho/2015.

III - Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Atividade: **12101.03.122.1297.4534** – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém/Pa, 16 de *Julho* de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça, em exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 2277/2015-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 077/2015-Coord, de 14/4/2015, protocolizado sob o nº 16297/2015, em 14/4/2015;
CONSIDERANDO os termos do art. 3º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,
RESOLVE:
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Capanema, no período de 15/4 a 31/12/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de abril de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3210/2015-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 077/2015-MP/PJG/CAO-CRIMINAL protocolizado sob o nº 20472/2015, em 8/5/2015;
RESOLVE:
DESIGNAR os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho de Segurança Pública, instituído pela Portaria nº 2417/2015-MP/PJG, de 5/5/2015:

| |
|-----------------------------|
| MILTON LUIS LOBO DE MENEZES |
| ALCENILDO RIBEIRO SILVA |
| CARLOS STILIANIDI GARCIA |
| ARMANDO BRASIL TEIXEIRA |
| MARCIA BEATRIZ REIS SOUZA |
| JOSE RUI DE ALMEIDA BARROZA |
| WILSON PINHEIRO BRANDAO |
| ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4155/2015-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Memo nº 67/2015/ASS/JUR/PJG, datado de 26/6/2015;
RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça VALÉRIA PORPINO NUNES para atuar nos autos do Inquérito Civil nº 039/11-EXI, nos termos do art. 23 c/c art. 24 da Resolução nº 010/2011-CPJ, assim como o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 4156/2015-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Memo nº 72/2015/ASS/JUR/PJG, datado de 29/6/2015;
CONSIDERANDO os termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, de folhas 28;
RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LIZETE DE LIMA NASCIMENTO para atuar nos autos do Procedimento Preparatório nº 000102-200/2014, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 4157/2015-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Memo nº 73/2015/ASS/JUR/PJG, datado de 29/6/2015;
RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ALCENILDO RIBEIRO SILVA para atuar nos autos do Processo nº 0001667-76.2013.814.0200, nos termos do art. 35, § 1º, da Resolução nº 020/2013-CPJ, bem como o art. 18, inciso IV, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 4160/2015-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal

nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 028/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 051/2015/CPJCRIM, de 16/6/2015, protocolizado sob o nº 26906/2015, em 16/6/2015,
RESOLVE:

I - DESIGNAR o Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, 1º Procurador de Justiça Criminal, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pelo expediente do 8º Procurador de Justiça Criminal, durante a licença-nojo do Dr. ALMERINDO JOSÉ CÁRDOSO LEITÃO, no período de 9 a 16/6/2015.

II - DESIGNAR a Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, 10ª Procuradora de Justiça Criminal, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pelo expediente do 16º Procurador de Justiça Criminal durante a licença-nojo da Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, no período de 15 a 22/6/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 854117

CONTRATO

Nº do Contrato: 029/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO & HARDWARE LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotora de Justiça de Canaã dos Carajás/PA, através de acesso Via Rádio Banda Larga, Plano 2MB com 60% (sessenta por cento) de garantia, e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e manutenção, conforme proposta da Contratada.

Data da Assinatura: 16/07/2015

Vigência: 16/07/2015 a 15/07/2016

Valor Global: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.

Elemento de despesa: 5390-39.

Fonte de Recursos: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. JK, nº. 233, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA, respectivamente.

Protocolo 854071

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 014/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CIENTEC VEND E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos instalados no Departamento Médico Odontológico.

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 16/07/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.

Protocolo 854024

Nº da Dispensa: 015/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa F RAMOS DOS SANTOS (ICATEL)

Objeto: Serviço de acesso a internet para a Promotora de Justiça de Baião ("Acesso Internet Via Rádio Banda Larga 1mbps com CIR 96% (noventa e seis por cento)").

Valor: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 17/07/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.

Protocolo 854142

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 017/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

Objeto: Renovação das assinaturas dos periódicos (Repertório de Jurisprudência IOB; Revista Síntese de Direito Administrativo; Revista Jurídica; Revista Síntese de Direito de Família; Revista de Estudos Criminais; Revista Síntese de Direito Previdenciário).

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 17/07/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.

Protocolo 854147

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº DO CONTRATO: 038/2012-MP/PA

Nº do Apostilamento: 3º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e as Sras. Maria Conceição Mota da Mata, Rosilany Mota da Mata Vieira, Rosimar Luzia da Mata, Daiana Cinara da Mata e Rosely Mota da Mata Lopes

Data de Assinatura: 16/07/2015.

Valor: R\$ 7.606,31.

Justificativa: Reajuste de valor do contrato.

Classificação: Funcional Programática: Atividade:

12101.03.122.1297.4534. Elemento: 3390-36. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.

Protocolo 854043

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º Nº DO CONVÊNIO: 006/2014-MP/PA

Concedente: Ministério Público do Estado do Pará.

Conveniente: Polícia Militar do Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reformulação do Plano de Trabalho, especificamente quanto ao item 4, Meta 2, Etapa/Fase nº 1, para alteração da redação das especificações.

Data de Assinatura: 17/07/2015.

Vigência:

Valor do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: -

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: reformulação do Plano de Trabalho (D.O.E. 02/01/2015); 2º Termo Aditivo: reformulação do Plano de Trabalho (D.O.E. 04/03/2015).

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci/PA, respectivamente.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.

Protocolo 854096

NORMA

PORTARIA Nº 3718/2015-MP/PJG

Institui, no Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Elaboração do Plano Plurianual 2016-2019 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 c/c o art. 3º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625/1993,

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é uma das três leis orçamentárias previstas na Constituição Federal, ao lado da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária (LO);
CONSIDERANDO que, conforme art. 165, §1º, da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;

CONSIDERANDO que, conforme art. 204, §1º, da Constituição Estadual, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorializada e regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública estadual para as despesas de capital, inclusive para as relativas aos programas de duração continuada;

CONSIDERANDO que o art. 214, §9º, da Constituição do Estado do Pará, prevê que os planos e programas estaduais regionais e setoriais nela previstos serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Assembleia Legislativa, que criará mecanismos de fiscalização adequada para sua fiel observância;

CONSIDERANDO que o constituinte estadual determinou a democratização do processo de elaboração do PPA, ao dispor que este contará com participação de entidades representativas da sociedade civil e dos Municípios (art. 204, 2º, da Constituição Estadual);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto Instituição voltada à defesa dos direitos sociais, não pode ficar alheio à discussão das leis orçamentárias, devendo atuar firmemente para que elas, de fato, incorporem previsões que ocorram aos interesses da sociedade paraense;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Plurianual conduz ao pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parguet, os quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

